



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 152/1991

Autoriza o fechamento parcial de Rua para o tráfego de veículos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fechar, para o tráfego de veículos, em caráter permanente, com manilhas, o lado direito e o lado esquerdo da Travessia em frente a Escola de 1º Grau Adventista "Nosso Amiginho" - Igreja Adventista do 7º Dia, localizada à Praça Joaquim Alves de Souza - / Bairro Bambé, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de outubro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal